



Recebido
Saulo
25.04.25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 14 de abril de 2025.

MENSAGEM N° 021/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos salários, proventos e demais parcelas remuneratórias dos servidores municipais, para a data-base de maio de 2025 em cumprimento a Constituição Federal e Leis Complementares Municipais n° 96/2018, 97/2018 e 98/2018.

Em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Complementar n° 96, de 20 de abril de 2018, que estabelece o reajuste anual na data-base em maio de cada ano, bem como o que preconiza nossa Carta Magna em seu artigo 37, X, após os estudos necessários e pertinentes o Poder Executivo propõe para maio de 2025 o percentual de 3 % (três por cento) como revisão de perdas inflacionárias do período dos valores básicos dos vencimentos dos servidores.

Nos mesmos termos estabelecidos pelo art. 37, X da Constituição Federal de 1988 e em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a revisão anual prevista alcançará todos os servidores efetivos e servidores em regime CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Assim, considerando a relevância de que se revete a matéria, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

*À Sua Excelência, o Senhor, Vereador
Rafael Alan de Moraes Romeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

PROJETO LEI N°

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA A DATA-BASE DE MAIO DE 2025 EM CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAL N° 096/2018, 097/2018 E 098/2018."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Concede-se a todos os servidores efetivos, a revisão geral dos vencimentos descrita no art. 37, X, da Constituição da República de 1988, no percentual de 3% (três por cento), a qual incidirá a partir do dia primeiro de maio de 2025.

Art. 2° Nos mesmos termos estabelecidos pelo art. 37, X, da Constituição da República de 1988, o percentual da revisão geral dos vencimentos previsto no artigo 1° desta Lei será também aplicado aos servidores em regime CLT.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 14 de abril de 2025.

MARCOS FERREIRA GODOY

PREFEITO

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO